



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TABELA I

DOS ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
(DILIGÊNCIAS EM GERAL)

ATOS	VALOR A PAGAR (RS)
I - Citação ou intimação.....	40,00
a) Por pessoa que exceder no mesmo endereço	15,00
b) Por pessoa que exceder em endereço diferente	35,00
II - Diligência de penhora e avaliação.....	75,00
a) Por diligência excedente em endereço diferente.....	35,00
b) Penhorado e avaliado o bem pelo Oficial de Justiça será lançado nos autos do processo o importe de custas no valor adicional correspondente à Tabela Anexa II, se for o caso.	
III - Diligência de verificação.....	40,00
a) Por diligência excedente em endereço diferente.....	25,00
IV - Diligências iniciais para despejo, desocupação, busca e apreensão, sequestro, arresto, imissão de posse, reintegração de posse e arrolamento de bens	150,00
a) Por diligência excedente em endereço diferente.....	55,00
b) Se positiva a diligência será lançado nos autos do processo o importe de custas no valor adicional de	200,00

NOTA

1. As diligências realizadas na área rural serão acrescidas de montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido nesta Tabela.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TABELA II

DOS ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
(DA AVALIAÇÃO)

VALOR DO ATO - R\$	VALOR DAS CUSTAS - R\$
Acima de 8.716,09 até 17.432,43	168,58
De 17.432,44 até 26.148,51	224,77
De 26.148,52 até 43.580,68	266,19
De 43.580,69 até 55.642,78	295,77
De 55.642,79 até 83.464,17	354,91
De 83.464,18 até 111.285,56	425,89
De 111.285,57 até 139.106,95	473,22
De 139.106,96 até 200.314,01	591,52
De 200.314,02 até 222.571,12	709,84
De 222.571,13 até 278.213,90	828,15
De 278.213,91 até 311.599,57	946,45
De 311.599,58 até 333.856,68	1.064,76
De 333.856,69 até 389.499,46	1.183,06
De 389.499,47 até 445.142,24	1.301,37
De 445.142,25 até 556.427,80	1.419,67
De 556.427,81 até 778.998,92	1656,30
De 778.998,93 até 890.284,48	1.892,91
De 890.284,49 até 1.001.570,04	2.129,52
De 1.001.570,05 em diante – valor fixo	2.366,13

NOTAS

2. Não serão devidas as novas custas nos casos de nova avaliação resultante de impugnação acolhida pelo Juiz.

3. As despesas com arrombamento ou remoção de bens correrão por conta do requerente que deverá providenciá-las previamente.

4. As custas pagas remuneram, se for o caso, a necessidade de mais de um Oficial de Justiça atuante.

5. Não serão devidas custas: nos casos de intimação do Órgão do Ministério Público, Defensoria Pública ou servidores da Justiça, nos feitos em que estes atuarem.

6. Se a diligência a ser cumprida pelo Oficial de Justiça Avaliador não for efetivada em decorrência de erro cometido por servidores do Poder Judiciário, a renovação da diligência não importará em novo ônus para a parte interessada.



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TABELA III

DOS ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA
(DAS DILIGÊNCIAS NOS EXECUTIVOS FISCAIS)

ATOS	VALOR A PAGAR (RS)
I - Citação ou intimação.....	20,00
a) Por pessoa que exceder no mesmo endereço.....	10,00
b) Por pessoa que exceder em endereço diferente.....	10,00
II - Diligência de penhora e avaliação.....	25,00
a) Por diligência excedente em endereço diferente.....	10,00
b) Penhorado e avaliado o bem pelo Oficial de Justiça, será lançado nos autos do processo o importe de custas no valor adicional correspondente à Tabela Anexa II, se o crédito executado for superior a R\$ 8.716,08 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e oito centavos).	